



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 065/90, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE Cr\$-800.000, (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS)."

ONÊSCIMO PRATI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU/ E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito suplementar até o valor de Cr\$-800.000,00 / (oitocentos mil cruzeiros).*

SUPLEMENTAÇÃO:

SEC. GERAL

Depto. Educação e Cultura

Aquisição V. Mov. Equip.

41.20 - Equip. Mat. Permanente.....Cr\$-800.000,00

REDUÇÃO:

SEC. GERAL

Depto. V. O. S. Públicos

Const. Rec. Prop. Municipais

41.10 - Obras e Instalações..... Cr\$-800.000,00

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI N° 065/90.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data /
de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de Dezembro de 1.990, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Em 19 de Dezembro de 1.990

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: *Sanciono a presente Lei sem ressalvas ou emendas*

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria Geral de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data supra.

JOSUÉ DA SILVA ARAÚJO
SEC. GERAL DE ADMINIST.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.